



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PLC Nº 15/2018.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 15/2018**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Acrescenta o inciso VI ao Art. 13 da Lei Municipal nº 2.471, de 11 de abril de 2018”*.

Aprovado em 1º turno, na forma original, acrescido da *“Proposta de Emenda Aditiva nº 8, de autoria do vereador João Vaz de Oliveira”* a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts: 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

Após análise minuciosa da proposição de lei, aprovada em primeiro turno, com a mensagem do chefe do Poder Executivo, justificando a necessidade da alteração proposta, haja vista, que o *“Projeto de Lei nº 15/2018”*, apresentado pelo chefe do Poder Executivo acrescentando o inciso VI ao Art. 13 da proposta do chefe do Poder Executivo.

Desta forma a proposta efetiva o teto do valor da multa proposto por este vereador relator, no PLO 08/2018 através da PEPL 02/2018 que propunha uma multa cinco vezes menor que a proposta no projeto original. Assim esta norma acrescida pela proposta de Aditiva nº 8, atende o que foi sugerido em parecer jurídico pelo assessor legislativo da casa, proporcionando que a multa que pode ser aplicada não ultrapasse a capacidade econômica do infrator.

Destaca-se que a norma não gera nenhum tipo de impacto no orçamento, possibilita arrecadação e permite que o Poder Executivo tenha forma de coibir irregularidades através do Sistema de Inspeção Municipal de produtos de origem animal sem que inviabilize atividade econômica de nossos produtores.

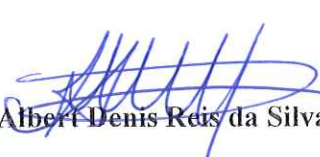
Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao *Projeto de Lei nº 15/2018*, acrescido da *“Proposta de Emenda Aditiva nº 8”*, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno. Esta Comissão sugere ainda, que a proposição seja encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a analisará quanto ao aspecto de redação final.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2018.

Liendi 2 14-06-2018


Vereador Getulio Henrique Sousa Oliveira, Presidente;


Vereador Albert Denis Reis da Silva, Relator;


Vereador Danilo de Oliveira, Membro.


Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun Carmo do Paranaíba